



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 2/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal de Agudo e Tessele, Inticher & Pachaly Ltda., para publicação de boletins informativos.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cleber Emílio Cassel, CPF 804.216.600-15, a seguir simplesmente denominada CÂMARA, e de outro lado TESSELE, INTICHER & PACHALY Ltda., CNPJ 12.907.156/0001-30, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, MICHELE TESSELE, CPF 975.558.510-91, adiante denominado CORREIO AGUDENSE, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 3/2015, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e o CORREIO AGUDENSE ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de R\$ 4.000,00, equivalente a publicação de até 40 boletins ao valor de R\$ 100,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 23 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 2/2015 – FL. 2 de 2

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 27 de fevereiro de 2015.

Tessele, Inticher & Pachaly Ltda.
Michele Tessele
Sócia-Diretora

Câmara Municipal de Agudo
Ver. Cleber Cassel
Presidente

TESTEMUNHAS: